

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA- AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****CHAMADA PUBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021**

O Chamamento Público tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947/2009 e as resoluções FNDE/CD nº06/2020, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificação no item 03(três) e Anexo III – Termo de Referência-Cronograma de Entrega de produtos do Edital desta Chamada Pública.

ABERTURA DO CHAMAMENTO:**11/08/2021****Horário: 11:00 horas****Processo nº210/4719/2020**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Complemento: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do convite por meio eletrônico/e-mail nesta data, o Edital e seus Anexos para o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura**Senhor Licitante,**

Visando a Certificação de Recebimento e comunicação futura entre a Fundação Municipal de Educação de Niterói e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital após nosso envio e remeter ao Setor de Licitação da FME por e-mail: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A não remessa do recibo exige a Comissão de Permanente de Licitação (CPL) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

TENDO EM VISTA A PANDEMIA DE COVID-19 E VISANDO A PROTEÇÃO DOS LICITANTES CONVIDADOS E DE TODA A EQUIPE DA CPL, SÓ SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE 01 (UM) REPRESENTANTE LEGAL DE CADA EMPRESA CONVIDADA PARA PARTICIPAR

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA- AGRICULTURA FAMILIAR 01/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/4719/2020****MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA****DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2021****HORÁRIO: 11:00h****LOCAL: RUA VISCONDE DE URUGUAI, 414 – CENTRO DE NITERÓI-RJ****ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br****Site: WWW.EDUCACAONITEROI.COM.BR**

A Fundação Municipal de Educação de Niterói, com sede Rua Visconde de Uruguai, nº. 414, bairro Centro, Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em Dispensa de Licitação, art.14, §1º da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 e Alteração da Resolução/ CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na legislação correlata e princípios gerais da administração pública, por meio da Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº132, de 11 de Março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói.

1. DO OBJETO

O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947/2009 e as resoluções FNDE/CD nº06/2020, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificação no item 03(três) e Anexo III – Termo de Referência-Cronograma de Entrega de produtos desta Chamada Pública.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

FONTE: 206

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.306.0135-4072

NATUREZA DA DESPESA: 3.3390.30

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES/VALORES DOS PRODUTOS:

Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

Gêneros para aquisição pela agricultura familiar	Unid	Parcial	Integral	Quant.	Valor unitário	Total R\$
ABACAXI – fruto com peso aproximadamente de 1,5kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios. Devera apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo imediato.	KG	37380	16188	53568	5,05	270.518,40
AIPIM CONGELADO – Aipim extra, sem danos mecânicos, sem lesões de isentos e doenças, minimamente processado (cru, descascados, cortado, higienizado e congelado), odor, aspecto e sabor característico, acondicionado em embalagem de polietileno para alimentos em vácuo, submetidos a congelamento a -18°C, sendo mantido congelado desde o processamento, transporte e até o consumo. A embalagem deve ser 1 Kg, deve estar integra e conter os dados do produtor, além de registro do produtor, origem endereço completo e telefone, tabela de informação nutricional, data de validade e fabricação, dados sobre conservação e utilização correta do produto, peso do produto, registro do produto (no caso da vigilância sanitária local, conforme legislação local) e outras informações que façam necessárias de acordo com a legislação. O produto deve apresentar validade máxima de 20 dias após a fabricação, devendo ser entregue com no mínimo 13 dias para o consumo até o vencimento. O produtor interessado deve apresentar no momento da proposta: 1) cópia do manual de boas pratica de fabricação; 2) Certificado e/ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária local para realização da produção atualizado nos últimos 12 meses; 3) Registro original e cópia do registro do produtor (de acordo com disposto na Instrução Normativa SDA nº9/2019 – Norma para registro de estabelecimentos no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento (CGC/MAPA) . Embalagem de 1kg.	KG	12456	5400	17856	12,34	220.343,04
ALFACE LISA - De primeira com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças, sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g.	Molho	24948	10788	35736	2,66	95.057,76
BANANA PRATA – extra, com peso médio de 120g a unidade, contendo o Kg o mínimo de 8 unidades. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas. Este produto será submetido avaliação de amostra antes da aquisição.	KG	41580	17980	59560	5,40	321.624,00
BATATA DOCE – Roxa, de primeira qualidade, sem rama, fresca, de tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida. Firme e lisa, sem lesões de origem mecânica ou física, sem rachaduras. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	12456	5400	17856	4,60	82.137,60

CENOURA - extra, sem rama, deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho e cor uniforme e característica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e imediato devendo ser bem desenvolvida. Sem coloração esverdeada, deformação, deterioração, sem ataque de pragas e doenças.	KG	9972	4296	14268	4,61	65.775,48
COUVE MANTEIGA – fresca, firme com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem folhas amareladas, sem sujidades, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e uso. Molho (maço) pesando 200g.	Molho	18690	8094	26784	2,90	77.673,60
BERTALHA – in natura com folhas frescas e lisa, com coloração e tamanho uniforme e típicos da espécie, sem folhas amareladas, sem sujidades, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e uso. Molho (maço) pesando 200g.	Molho	9345	4047	13392	3,55	47.541,60
INHAME – EXTRA. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, firme, apresentando tamanho uniforme, estado livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	6228	2700	8928	6,02	53.746,56
LARANJA - SELETA - com peso médio de 150g por unidade. Contendo o kg em média 7 unidades. Fresca de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	37380	16188	53568	4,83	258.733,44
MANGA – tipo Tommy, com peso médio de 300g cada unidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	11202	4866	16068	5,42	87.088,56
TOMATE –médio, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, com aproximadamente 80% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração típica e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	49800	21440	71240	6,49	462.347,60
ALHO – tipo extra, branco, boa qualidade, compacto e firme, sem danos físicos ou de pragas, uniforme, apresentando tamanho médio/grande, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	KG	16600	7200	23800	25,24	600.712,00

CEBOLA - extra, nacional, tamanho médio, compacta e firme, sem danos sérios, conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, enfermidades e materiais estranhos.	KG	16600	7200	23800	5,06	120.428,00
CEBOLINHA – fresca, bem desenvolvidas, sem manchas, integras, cor e odor característico (não amarelada). Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Molho (maço) pesando 200g.	Molho	83012	35960	118972	2,58	306.947,76
SALSINHA - fresca folhas inteiras, graúdas, sem manchas, verde característico, sem folhas amareladas. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Molho (maço) pesando 200g.	Molho	41506	18000	59506	2,71	161.261,26
GOIABA VERMELHA – fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, de colheita recente, livre de casca com manchas, sem lesões de origem físicas ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração típica e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionado em caixas própria com 1kg de goiaba.	KG	6237	2697	8.934	8,19	73.169,46

Na tabela acima encontra-se o quantitativo total necessário de cada item para atender a Rede Municipal de Educação de Niterói no período de 12 meses. No entanto, o interessado pode fazer uma proposta de venda que contemple uma menor quantidade desde que respeite as planilhas, e seus pólos escolares, itens e prazos de entrega determinados neste Edital.

Poderá também ser adquirido produto orgânico e/ou agroecológico para todos os itens desta chamada pública, desde que atenda às especificações descritas no Item 3 - da especificação. Tais produtos orgânicos e/ou agroecológicos devem ser devidamente certificados conforme regulamentação pertinente.

O preço de aquisição constante nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI:

4.1. O preço total estimado pela FME para o objeto deste chamamento publico é de **R\$ 3.305.106,12 (três milhões, trezentos e cinco mil, cento e seis reais e doze centavos)**, conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADOS – ANEXO II** deste edital.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, que apresentarem sinais de deterioração, embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

Os produtores que apresentarem projeto de venda para o item: Aipim Congelado, deverão apresentar amostras conforme o item 12 desta presente chamada pública.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6. DA ENTREGA:

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades e frequências propostas no Anexo III – Cronograma de entrega de produtos (Termo de Referência), nesta Chamada Pública. Os interessados deverão especificar no seu projeto de venda o gênero e/ou item (gênero), o número total de entregas para cada item de seu interesse. As datas serão definidas em comum acordo com o Departamento de Alimentação Escolar respeitando o anexo III.

6.2. A entrega do produto será realizada de acordo com planilha de entrega por unidade escolar.

6.3- PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA:

Os produtores contratados receberão do DAE, por e-mail, a planilha de entrega constando a data de entrega e o quantitativo dos gêneros por Unidade Escolar.

O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará ao fornecedor contratado a aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo para o início da entrega do produto é de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de elaboração do cronograma e contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores, Familiares Rurais ou de suas Organizações, Detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF - DAP Física e/ou Jurídica, tais poderão comercializar sua produção agrícola, organizados em: Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Artº. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 e Alteração da Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020 e a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

7.1 - ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

– Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo

Relacionados dentro do **ENVELOPE 01** lacrado:

PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, no caso do item: AIPIM CONGELADO; e,

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

PARA OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA (ORGANIZADOS EM GRUPO):

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, previstos em lei específica, no caso do item: AIPIM CONGELADO; e,

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

PARA OS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados; e

VII – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2 – Além da documentação descrita no item 7.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

As organizações que incluam em seu projeto de venda, produtos orgânicos, deverão apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

Os produtores que incluírem no seu projeto de venda o item AIPIM CONGELADO, deverão acrescentar ao envelope de documentação todos os registros atualizados com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ANVISA, Registro Estadual/ Municipal para avaliação técnica, respeitando o item 3 desta chamada.

7.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO:

a) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser verificadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

b) Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

c) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

d) O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.4 - ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DETALHE (PROJETO DE VENDA) - ANEXO I

OS INTERESSADOS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS) DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 LACRADO:

a) Em via única, Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado de acordo com o modelo fornecido (ANEXO I).

b) Em caso de dúvida (s) na elaboração do projeto de venda, os interessados poderão procurar o Departamento de Alimentação Escolar e ou Setor de Licitação da FME, com finalidade de a(s) sanar antes da entrega oficial dos envelopes.

c) Na formulação de seus projetos, os interessados devem observar que de acordo com o Artigo 39 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 e Alteração da Resolução/ CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil. Os projetos deverão, pois, discriminar cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP/físicas) que participarão da produção dos alimentos a serem fornecidos.

d) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física, assinatura de cada agricultor familiar

fornecedor, quando se trata de fornecedor individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo, com base no modelo PROJETO DE VENDA – ANEXO I.

7.4.1. O PROJETO DE VENDA (Proposta Detalhe – ANEXO I) deverá ainda:

a) Fazer referência a esta Chamada Pública, indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do item, a indicação do código correspondente a cada item, com base do Anexo II – PLANILHA DE QUANTIDADE E DE PREÇOS ESTIMADOS, quando couber ao objeto;

c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total, com base do Anexo II – PLANILHA DE QUANTIDADE E DE PREÇOS ESTIMADOS;

d) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

e) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

h) Não serão recebidos documentos e nem projetos de venda após o dia de realização da Chamada Publica estabelecido neste edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DETALHE (Projeto de Venda) - ANEXO I, serão abertos na Fundação Municipal de Educação às 11:00 horas do dia 11 de Agosto de 2021 em audiência pública, com elaboração de ATA.

8.2. Para critérios de seleção dos beneficiários, os PROJETOS DE VENDA - (ANEXO I) habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O Grupo de Projetos de Fornecedores Locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – O Grupo de Projetos de Fornecedores de regiões Geográficas Imediatas tem prioridade sobre o de regiões Geográficas Intermediária, o do Estado e o do País.

III – O Grupo de Projetos de Fornecedores da Região Geográficas Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e o do País.

IV – O Grupo de Projetos de Estado tem prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, terá observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.3. Caso a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citado no item 8.2, nº I letras a e b.

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 8.2 letra “b” nº III deste Edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. RESULTADO

9.1. A FME divulgará o resultado do processo em até um dia útil após a Conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro da Comissão Permanente de Licitação e Publicado no D.O do município de Niterói.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Comissão de Chamada Publica.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o presidente da Comissão de Chamada Publica emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.

11.2. Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

11.3. O limite individual de venda do agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Obedecendo as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor Máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de Agricultores Familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$20.000,00.}$$

11.4. Caberá às Cooperativas e/ou Associações que firmarem contratos com a Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os Grupos Formais.

11.5. Caberá à FME, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os Grupos Informais e Agricultores Individuais. E compete também à FME, o controle do limite total de venda das Cooperativas e Associações nos casos de comercialização com Grupos Formais.

11.6. Se o quantitativo proposto pelo fornecedor ganhador for insuficiente para suprir integralmente o objeto desta Chamada Pública, o interessado que estiver na classificação subsequente será convocado para fornecer o remanescente, e assim sucessivamente, até que possa ser integralmente suprido o objeto.

11.7. Se o remanescente a ser suprido pelo fornecedor for inferior ao quantitativo estabelecido em seu projeto de venda, já considerado o percentual previsto em tal projeto, o grupo poderá desistir, em favor do grupo da classificação subsequente, que será, então, convocado para apresentar as amostras.

11.8. Tal desistência poderá ser expressa ou tácita, considerando-se desistência tácita a não apresentação das amostras no prazo e na forma estabelecida.

11.9. Se nenhum dos interessados classificados aceitarem em fornecer o remanescente, poderá a FME realizar, justificadamente, ajustes no quantitativo remanescente, de modo a permitir a contratação de seu fornecimento com um dos classificados, observando-se a ordem de classificação.

11.10. - As convocações aqui previstas serão feitas por publicação no D.O de Niterói.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Os Produtores classificados para fornecer o item AIPIM CONGELADO e BANANA PRATA deverão apresentar as amostras dos produtos no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), situado na Fundação Municipal de Educação de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº414, Centro, Niterói /RJ, em 48h corridos após a fase de habilitação, no horário das 09:00h as 16:00horas.

12.2. O DAE receberá as amostras e emitirá o respectivo comprovante de entrega para análise da comissão técnica. Será fornecida ao fornecedor, 01(uma) via do comprovante de entrega das amostras e 01(uma) via será entregue a Comissão, pelo DAE.

12.3. A análise técnica da amostra abrangerá:

- Condições da embalagem;
- Dizeres de Rotulagem; e
- Avaliação Sensorial.

12.4. A reprovação na etapa de análise técnica da amostra implicará a desclassificação do projeto de venda, caso em que o próximo fornecedor classificado será convocado para apresentar sua amostra. Os resultados da análise técnica são definitivos, não cabendo qualquer contestação posterior.

13. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.2. A execução do contrato será acompanhada pela responsável e Gestora do Contrato, Ivone Albertino Rosa, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, matrícula nº 219379-5/FME, e fiscalizado pelos funcionários: Vicentina Ribeiro Vianna, matrícula nº 233.272-4/FME e Adilson de Oliveira Nascimento, matrícula nº 11237.842-8/FME, conforme ato de nomeação.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

14.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos na Chamada, respeitando a lista de substituição do cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da FME, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

15.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) Sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

15.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

16.1. Superada a etapa de aprovação das amostras, o resultado desta Chamada Pública será publicado no D. O abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, pelos interessados, ao Presidente da Fundação Municipal de Educação. Os recursos deverão ser protocolizados em dias úteis, no setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, com sede Rua Visconde de Uruguai, nº. 414, bairro-

Centro, Niterói/RJ, em até 48h corridos da convocação, no horário das 10:00h às 16:00h horas.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Decorrido o prazo para a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado desta Chamada Pública será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.2 - A homologação não implicará obrigação da Administração de contratar ou de adquirir o objeto desta Chamada Pública.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado desta Chamada Pública, o fornecimento dos gêneros alimentícios apenas será autorizado mediante após assinatura dos contratos, de acordo com presente Edital.

18.2. O fornecedor a ser contratado será notificado a comparecer a FME, no prazo de 3 (três) dias úteis, a fim de formalizar a assinatura do contrato.

18.3. Se o fornecedor deixar de comparecer no prazo acima indicado para a formalização do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá ser convocado o fornecedor da classificação subsequente, via publicação no D.O, a fim de apresentar as amostras nos moldes descritos.

19. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – Proposta Detalhe - PROJETO DE VENDA;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados (será disponibilizado em Arquivo PDF);

ANEXO III – Termo de Referência – Planilha de Cálculo – Cronograma de Entrega– Relação dos Endereços das Escolas e Cardápio Oficial (será disponibilizado em Arquivo PDF);

ANEXO IV - Carta de Credenciamento ou Procuração; e

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Niterói, 22 de Julho de 2021

JAQUELINE SILVA SANTOS
Presidente da CAEED-FME
Portaria nº 121/2021 – FME

Visto: _____
KLEIDE VIEIRA DE SOUZA TROVÃO
Presidente da CPL/ Port. nº120/2021

EQUIPE DE APOIO:

Ellen Cristina Figueiredo de Oliveira

Marcos Vinicius Monteiro Borel

Paulo Emery Lembo

Rosa Maria Parreira Rodrigues

Simone Pereira Maia



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – *Entrega em conjunto ao ANEXO I – PROPOSTA DETALHE

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	
		5.CEP	
6. Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	
		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA:

Aquisição de no mínimo 30% da verba da alimentação escolar em produtos da agricultura familiar em consonância com a Lei 11947, de 16/06/2009 e a Resolução CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (alterada pela Res. CD/FNDE nº20/2020), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE.

FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO:

O produto deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares de acordo com a planilha de distribuição e endereços das unidades em anexo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 dias a contar da apresentação, pela contratada, da nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade.

Lista do Total de Gêneros Alimentícios para Aquisição:

Lista do total de gêneros para aquisição				
Gêneros para aquisição pela AGRICULTURA FAMILIAR	UNID	PARCIAL	INTEGRAL	TOTAL
ABACAXI - fruto com peso aproximado de 1,5Kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	KG	37380	16188	53568

<p>AIPIM CONGELADO – Aipim tipo extra, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças, minimamente processado (cru, descascado, cortado, higienizado e congelado), odor, aspecto e sabor característico, acondicionado em embalagem de polietileno para alimentos em vácuo, submetidos a congelamento a -18°C, sendo mantido congelado desde o processamento, transporte e até o consumo. A embalagem deve ser de 1 kg, deve estar íntegra e conter os dados do produtor, além de registro do produtor, origem, endereço completo e telefone, tabela de informação nutricional, data de validade e fabricação, dados sobre conservação e utilização correta do produto, peso do produto, registro do produto (no caso da vigilância sanitária local, conforme legislação local) e outras informações que se façam necessárias de acordo com a legislação. O produto deve apresentar validade máxima de 20 dias após a data de fabricação, devendo ser entregue com no mínimo 13 dias para o consumo até o vencimento. O produtor interessado deve apresentar no momento da proposta: 1) a cópia do manual de boas práticas de fabricação 2) Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária local para realização da produção atualizado nos últimos 12 meses 3) Registro original e cópia do registro do produtor (de acordo com o disposto na Instrução Normativa SDA nº 9/2019 - Norma para o registro de estabelecimentos no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento(CGC/MAPA)). Embalagem de 1 Kg.</p>	KG	12456	5400	17856
<p>ALFACE LISA - de primeira, bem desenvolvida, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças, sem sujidades, sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (Maço) pesando aproximadamente 200g.</p>	Molho	24948	10788	35736
<p>BANANA PRATA – extra, com peso médio de 120g a unidade, contendo o Kg o mínimo de 8 unidades. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas. Este produto será submetido avaliação de amostra antes da aquisição.</p>	KG	41580	17980	59560
<p>BATATA DOCE – de primeira qualidade, sem rama, fresca, de tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida. Firme e lisa, sem lesões de origem mecânica ou física, sem rachaduras. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.</p>	KG	12456	5400	17856

CENOURA - extra, sem rama, deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho e cor uniforme e característica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e imediato devendo ser bem desenvolvida. Sem coloração esverdeada, deformação, deterioração, sem ataque de pragas e doenças.	KG	9972	4296	14268
COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem folhas amareladas, sem sujidades, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e uso.	Molho	18690	8094	26784
BERTALHA - in natura com folhas frescas e lisas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da espécie, sem folhas amareladas, sem sujidades, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e uso.	Molho	9345	4047	13392
INHAME - Extra. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, firme, apresentando tamanho uniforme (sem brotação), estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	6228	2700	8928
LARANJA - SELETA - com peso médio de 150g por unidade. Contendo o kg em média 7 unidades. Fresca de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	37380	16188	53568
MANGA - tipo Tommy, com peso médio de 300g cada unidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	KG	11202	4866	16068
TOMATE - médio, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, com aproximadamente 80% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração típica e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	49800	21440	71240

ALHO – tipo extra, branco, boa qualidade, compacto e firme, sem danos físicos ou de pragas, uniforme, apresentando tamanho médio/grande, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	KG	16600	7200	23800
CEBOLA - extra, nacional, tamanho médio, compacta e firme, sem danos sérios, conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, enfermidades e materiais estranhos.	KG	16600	7200	23800
CEBOLINHA - fresca, bem desenvolvida, sem manchas, íntegras, cor e odor característico (não amarelada). Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Molho	83012	35960	118972
SALSINHA - fresca, folhas inteiras, graúdas, sem manchas, verde característico, sem folhas amareladas. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Molho	41506	18000	59506
GOIABA VERMELHA - fruta firme e Íntegra, textura e consistência de fruta fresca, de colheita recente, livre de casca com manchas, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração típica e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionado em caixas próprias com 1kg de goiaba.	KG	6237	2697	8934

Ivone Albertino Rosa
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar
Matricula nº: 219.379-5/FME



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO IV
MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ

Ao Presidente da CPP- AGRICULTURA FAMILIAR,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Chamamento de Público da Agricultura Familiar nº 01/2021, a ser realizada em ___/___/___, nessa Fundação, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Em _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.